



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N.º 1.095, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICPIO DE GUATAPAR PARA O
EXERCCIO DE 2026.**

Artigo 1º - O Oramento Geral do Municpio de Guatapar para o exerccio financeiro de 2026, estima  receita e fixa a despesa em R\$ 62.154.445,00 (Sessenta e dois milhes, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Artigo 2º - A receita prevista ser realizada mediante a arrecadao dos tributos, rendas e outra receitas correntes e de capital, nos termos da Lei n 4.320, de 17 de maro de 1964 e das especificaes constantes do anexo n 2 desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES				
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA	7.8793.856,00		
12	RECEITA DE CONTRIBUIES	219.500,00		
13	RECEITA PATRIMONIAL	2.078.650,00		
16	RECEITA DE SERVIOS	559.350,00		
17	TRANSFERNCIAS CORRENTES	59.315.434,00		
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	321.555,00		
TOTAL DA RECEITA CORRENTE			70.388.345,00	
95	DEDUES RECEITA CORRENTE	-8.484.400,00		
RECEITA CORRENTE LQUIDA			61.903.945,00	
RECEITAS DE CAPITAL				
21	OPERAES DE CRDITOS	10.000,00		
22	ALIENAES DE BENS	170.500,00		
24	TRANSFERNCIAS DE CAPITAL	70.000,00		
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL			250.500,00	
TOTAL GERAL				62.154.454,00

Artigo 3º - A despesa fixada ser realizada segundo a discriminao dos quadros **PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA**, integrantes desta Lei, observando-se a demonstrao por funes de governo, por programas, por rgos da administrao e por categorias econmicas, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

POR FUNOES DE GOVERNO			
01	LEGISLATIVA	1.908.500,00	
04	ADMINISTRAAO	6.378.233,00	
06	SEGURANA PBLICA	157.740,00	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.468.986,00	
10	SAUDE	17.696.124,00	
12	EDUCAAO	20.074.5981,00	
13	CULTURA	788.896,00	
15	URBANISMO	5.962.936,00	
17	SANEAMENTO	2.221.641,00	
18	GESTAO AMBIENTAL	27.200,00	
20	AGRICULTURA	477.694,00	
23	COMERCIO E SERVIOS	117.896,00	
27	DESPORTO E LAZER	608.539,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.643.469,00	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	662.000,00	
TOTAL GERAL			62.154.445,00

POR SUBFUNOES			
031	AAO LEGISLATIVA	1.908.500,00	
122	ADMINISTRAAO GERAL	6.378.2133,00	
181	POLICIAMENTO	119.000,00	
182	DEFESA CIVIL	38.740,00	
241	ASSISTENCIA AO IDOSO	47.000,00	
243	ASSIST.  A CRIANA E AO ADOL.	270.069,00	
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.151.917,00	
301	ATENAO BSICA	16.034.809,00	
302	ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL	1.117.480,00	
303	SUPORTE PROFILTICOI E TERAPUTICO	74.480,00	
304	VIGILANCIA SANITARIA	30.000,00	
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLGICA	379.355,00	
306	ALIMENTAAO E NUTRIAO	1.101.400,00	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	12.557.068,00	
362	ENSINO MDIO	45.000,00	
364	ENSINO SUPERIOR	590.000,00	
365	EDUCAAO INFANTIL	5.606.123,00	
366	EDUCAAO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	
367	EDUCAAO ESPECIAL	165.000,00	
392	DIFUSAO CULTURAL	788.896,00	
452	SERVIOS URBANOS	5.962.936,00	
512	SANEAMENTO BSICO URBANO	2.221.641,00	
541	PRESERVAAO E CONS. AMBIENTAL	27.200,00	
604	DEFESA SANITARIA ANIMAL	100.000,00	
605	ABASTECIMENTO	377.694,00	
695	TURISMO	117.896,00	
812	DESPORTO COMUNITARIO	608.539,00	
843	SERVIO DA DVIDA INTERNA	1.993.469,00	
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	650.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

999	RESERVA DE CONTINGNCIA	622.000,00	
TOTAL GERAL			62.154.445,00

POR ENTIDADES E RGOS DE GOVERNO			
CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR			
01.00	Cmara Municipal	1.908.500,00	1.9087.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR			
02.000	Gabinete do Prefeito	326.531,00	
03.000	Secretaria Municipal de Administrao Planejamento e Finanas	9.499.911,00	
04.000	Secretaria Municipal de Educao	20.074.591,00	
05.000	Secretaria Municipal de Sade	17.696.124,00	
06.000	Secretaria Municipal de Obras e Servios Urbanos	8.689.471,00	
07.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	2.443.986,00	
08.000	Secretaria Municipal de Esporte, e Lazer e Turismo	726.435,00	
09.000	Secretaria Municipal de Cultura	788.896,00	60.245.945,00
TOTAL GERAL			62.154.445,00

POR CATEGORIAS ECONMICAS			
01	DESPESAS CORRENTES	59.507.445,00	
02	DESPESAS DE CAPITAL	2.025.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGNCIA	622.000,00	
TOTAL GERAL			62.154.445,00

Artigo 4 - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituio Federal e Lei de Diretrizes Oramentrias a:

- I - Realizar operaes de crdito por antecipo da receita nos termos da legislao em vigor;
- II - Abrir, durante o exerccio e mediante decreto, crditos suplementares por anulao parcial ou total de dotao, supervit financeiro ou excesso de arrecadao, at o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no oramento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de maro de 1964;
- III - Abrir crditos adicionais mediante decreto at o limite de dotao consignada como Reserva de Contingncia, sem onerar o percentual a que alude o inciso anterior deste artigo;
- IV - Realizar transposies, remanejamentos e transferncia de dotaes at o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no oramento, de uma categoria de programao para outra e de um rgo oramentrio para outro, observando o disposto nos incisos V e VI do artigo 167 da Constituio Federal, situao esta, que no implicar em qualquer deduo do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Seplveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenrio, DJ de 16-3-2007);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

V - Abrir Crditos Especiais por supervit financeiro de Exerccios Anteriores, oriundos de recursos vinculados no utilizados, situao que no implicar em qualquer deduo do percentual autorizado no inciso II deste artigo.

VI - Para eventuais crditos adicionais abertos em exerccios anteriores, mediante Lei Autorizativa especfica, cuja execuo no tenha se materializado em tempo oportuno, fica desde j, autorizada a reabertura do saldo remanescente mediante edio de Decreto Municipal especfico, sempre que possvel, no sendo computados para efeito do limite fixado no inciso II deste artigo.

 1 - As alteraes oramentrias atravs da edio de Decreto do Executivo a que alude os incisos II, III e IV deste artigo, por encontrar autorizao expressa na prpria Lei Oramentria, e na Lei de Diretrizes Oramentrias, ser utilizada para reforar dotaes insuficientemente consignadas no oramento, ficando nos casos de utilizao do aludido percentual, automaticamente alterados os valores nos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exerccio financeiro, dispensando-se a realizao de novas audincias publicas para tanto.

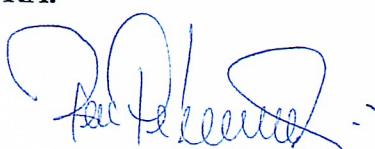
 2 - Quando se referir ao oramento do Poder Legislativo, a suplementao a que alude o inciso II deste artigo, ser direcionada formalmente por meio de ofcio da Presidncia da Cmara Municipal ao Executivo, o qual dever indicar como recursos a anulao parcial ou total de suas prprias dotaes oramentrias, uma vez que a competncia para edio dos respectivos decretos de suplementao, bem como de toda e qualquer matria de natureza oramentria, a teor do disposto no art. 61,  1, inciso II, letra "b" da Constituio Federal  exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 5. Esta lei entrar em vigor na data de sua publicao, surtindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026, revogadas as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.


GILDEIR DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


RONE PETERSON DOS SANTOS
Secretrio Municipal de Administrao e Planejamento